



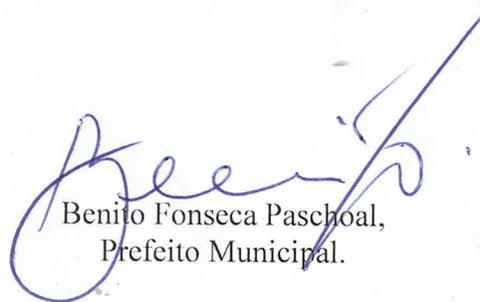
PROJETO DE LEI Nº 095/2022.

Autoriza o Poder Executivo a doar madeira à Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Mat. Reaproveitáveis, Educ. Ambiental de Encruzilhada do Sul, LTDA- COOMCREAL e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 500m³ de madeira retirada de uma área pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul no Distrito Industrial, à Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Mat. Reaproveitáveis, Educ. Ambiental de Encruzilhada do Sul, LTDA-COOMCREAL, CNPJ 06.236.374/0001-97.

Art. 2º Fica a cargo da Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Mat. Reaproveitáveis, Educ. Ambiental de Encruzilhada do Sul, LTDA - COOMCREAL a retirada da madeira no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul RS, de de 2022.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Visto pelo Jurídico

Fernando Amaro da Silveira Grassi

Consultor Jurídico
Portaria 12.391/2021
OAB/RS 31.668

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Dalvi Soares de Freitas,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLADO

Hora 76-40 Nº 15788
Em 12/12/2022

Responsável

Tiago Corrêa
Assessor Administrativo
Matrícula 117-



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a doar madeira à Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Mat. Reaproveitáveis, Educ. Ambiental de Encruzilhada do Sul, LTDA-COOMCREAL e dá outras providências.

A necessidade da dita doação decorre do desmatamento que ocorre em área tomada por mato de eucalipto, que as empresas precisam derrubar para edificar suas plantas industriais, resultando deste processo uma quantidade considerável de madeira que precisa se dar destinação.

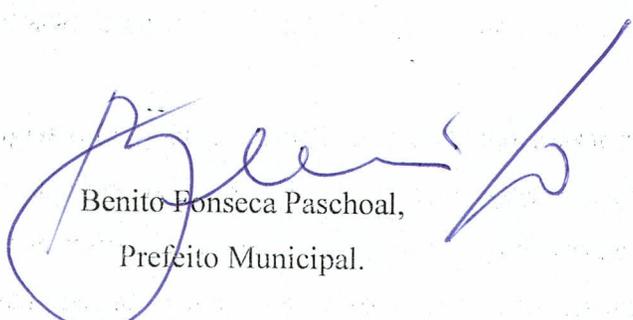
Parte deste material pode ser aproveitado pelo próprio Município nas suas atividades, como as de recuperação e construção de pontes nas estradas municipais. Ocorre que a quantia de madeira decorrente da derrubada da mata acima citada envolve quantia de madeira muito superior àquela que o Município precisa e tem condições de utilizar ou armazenar, assim como de madeira com diâmetro estreito, que não se presta para ser utilizada nas atividades do Município.

A questão central que se coloca é que este excesso de madeira fica inerte no próprio local em que foi derrubado e sendo alvo de furto, facilitado este pela localidade que, apesar de situar-se em área urbana, está em local aberto, de fácil acesso e sem residentes.

A possibilidade de venda desta madeira se mostra ineficiente em virtude do tempo demandado para se concluir a licitação pertinente, tempo este que contribuiria para a continuação dos furtos que vem ocorrendo.

A contratação de vigias ou vigilantes como forma de tentar cessar e diminuir os furtos até que ultimada a licitação se mostra uma opção antieconômica, pois em razão da grande extensão da área seria necessário a presença equipes de mais de um profissional, em turnos de revezamento.

A nosso ver a medida mais adequada na solução do problema ora analisado seria a doação da madeira não utilizada pelo Município a entidade sem fins lucrativos, de interesse social, atendendo o interesse público, características em que se enquadra a COOMCREAL.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.